

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PRESIDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este plano de ação visa atender à recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) contida no subitem 9.5 do Acórdão nº 953/2025-TCU-Plenário, TC 002.706/2024-5, relativo à Auditoria Operacional realizada pelo TCU em 2024, com o objetivo de avaliar a estruturação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil a cargo da Anater, verificando seus processos e controles, bem como os resultados na inclusão econômica e social dos produtores rurais.

2. OBJETIVO

2.1. Planejamento para tratamento e atendimento das recomendações do Tribunal de Contas da União, contendo o cronograma das medidas necessárias à implementação das recomendações abaixo discriminadas, a definição dos responsáveis e os prazos que serão adotadas pela Anater.

2.2. O quadro a seguir apresenta as atividades presentes no Plano de Ação para o atendimento das recomendações contidas no Acórdão nº 953/2025-TCU-Plenário.

2.2.1. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural:

RECOMENDAÇÃO	AÇÃO/MEDIDA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
	● Interlocução entre MDA e Anater para definição da data de assinatura e vigência do novo Contrato de Gestão.	PRESIDÊNCIA e MDA	Dezembro/2025
	● Identificar os indicadores de desempenho previstos no contrato de gestão que serão utilizados para monitoramento das metas.	DITEC	Janeiro/2026
	● Planejamento da contratação, elaboração dos artefatos e conclusão da licitação para contratação de serviços de tecnologia da informação, com foco no desenvolvimento e suporte do novo Sistema de Gestão de Ater.	EPC com apoio da DAF	Maió/2026

Subitem 9.2.1 - implemente no Sistema de Gestão de Ater (SGA) o monitoramento das metas ao longo dos exercícios utilizando os indicadores de desempenho previstos no contrato de gestão bem como o avanço financeiro.

<ul style="list-style-type: none"> ● Assinar Contrato de Prestação de Serviços com empresa para desenvolver o novo Sistema de Gestão de Ater. 	DIREX	Maio/2026
<ul style="list-style-type: none"> ● Planejar as etapas de desenvolvimento do novo Sistema de Gestão de Ater, incluindo: (i) o diagnóstico das funcionalidades do atual SGA; (ii) análise dos requisitos; (iii) projeto da arquitetura do sistema; e, (iv) desenvolvimento e fase de testes. 	GST com apoio da DITEC	Junho/2026
<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o levantamento dos requisitos para identificação das necessidades dos usuários e as funcionalidades que o novo Sistema de Gestão de Ater deve atender para monitoramento das metas, incorporando: (i) as metas qualitativas e quantitativas por programa; (ii) o vínculo com indicadores previstos no contrato de gestão; (iii) o ciclo de monitoramento das metas (periodicidade, percentual de progresso, emissão de relatórios e/ou painéis); e, (iv) evolução dos dados financeiros da execução dos instrumentos. 	DITEC com apoio da GST	Outubro/2026
<ul style="list-style-type: none"> ● Elaborar manual ou guia do usuário para utilização do novo sistema, incluindo as informações necessária sobre as normas, diretrizes, funcionalidades do sistema, precauções de segurança, limitações de desempenho, lista de eventuais erros comuns e suas causas e passos para diagnóstico e resolução de problemas. 	GST com apoio da DITEC	Dezembro/2026

	<ul style="list-style-type: none"> ● Capacitar as equipes técnicas com foco nas novas funcionalidades e rotinas do SGA, visando coletar dados de forma precisa e eficiente, incluindo a geração de relatórios e/ou painéis para apresentar os resultados e fornecer informações precisas para tomada de decisões. 	DITEC com apoio da GST	Dezembro/2026
Subitem 9.2.2 - realize a sistematização dos dados de indicadores de atividades no SGA de forma que possa ser utilizado para acompanhar a efetividade de cada programa.	<ul style="list-style-type: none"> ● Interlocução entre MDA e Anater para definição da data de assinatura e vigência do novo Contrato de Gestão. 	PRESIDÊNCIA e MDA	Dezembro/2025
	<ul style="list-style-type: none"> ● Identificar os indicadores de atividades que serão utilizados para acompanhar a efetividade de cada programa. 	DITEC	Janeiro/2026
	<ul style="list-style-type: none"> ● Planejamento da contratação, elaboração dos artefatos e conclusão da licitação para contratação de serviços de tecnologia da informação, com foco no desenvolvimento e suporte do novo Sistema de Gestão de Ater. 	EPC com apoio da DAF	Maio/2026
	<ul style="list-style-type: none"> ● Assinar Contrato de Prestação de Serviços com empresa para desenvolver o novo Sistema de Gestão de Ater. 	DIREX	Maio/2026
	<ul style="list-style-type: none"> ● Planejar as etapas de desenvolvimento do novo Sistema de Gestão de Ater, incluindo: (i) o diagnóstico das funcionalidades do atual SGA; (ii) análise dos requisitos; (iii) projeto da arquitetura do sistema; e, (iv) desenvolvimento e fase de testes. 	GST com apoio da DITEC	Junho/2026

	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar o levantamento dos requisitos para identificação das necessidades dos usuários e as funcionalidades que o novo Sistema de Gestão de Ater deve atender, visando a sistematização dos dados de indicadores de atividades no SGA, incorporando: (i) a padronização dos registros dos indicadores, vinculando-os às diretrizes e metas qualitativas e quantitativas dos programas; (ii) a definição das métricas para a coleta de dados (organização, armazenamento, análise e utilização dos dados); e, (iii) o ciclo de coleta de dados (frequência, método, emissão de relatórios e/ou painéis). 	DITEC com apoio da GST	Outubro/2026
	<ul style="list-style-type: none"> ● Capacitar as equipes técnicas com foco nas novas funcionalidades e rotinas do SGA, visando coletar dados de forma precisa e eficiente, incluindo a geração de relatórios e/ou painéis para apresentar os resultados e fornecer informações precisas para tomada de decisões. 	DITEC com apoio da GST	Dezembro/2026
<p>Item 9.5 - Determinar à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural que, no prazo de 90 (noventa) dias: encaminhe ao TCU plano de ação contendo o cronograma das medidas necessárias à implementação das recomendações discriminadas acima, com a definição dos responsáveis, prazos e atividades acerca das medidas a serem adotadas.</p>	<p>Plano de Ação elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva da Anater e apresentado ao TCU.</p>	DIREX	06/08/2025

2.2.2. Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

Recomendação	Ação/medida	RESPONSÁVEIS	PRAZO
<p>Item 9.3.1 - realizem estudos para estimar o tempo médio adequado para duração de cada programa de Ater, com base em indicadores sociais, econômicos e ambientais, de forma a servir como referência na elaboração das próximas diretrizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a interlocução com o MDA para definição da data de assinatura e vigência do novo Contrato de Gestão. 	<p>Presidência/Anater e MDA</p>	<p>Dezembro/2025</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de Material Orientador (Roteiro Metodológico): Desenvolver documento técnico contendo critérios objetivos e parâmetros de análise para a definição do tempo médio adequado à duração de programas de Ater. A metodologia adotada irá considerar: <ul style="list-style-type: none"> a) Perfil do público beneficiário (ex.: mulheres rurais, juventude, povos e comunidades tradicionais); b) Condições socioeconômicas e ambientais dos territórios; c) Grau de complexidade das ações por tipo de público; d) Classificação e escopo dos Programas de Ater (ex.: transição agroecológica, regularização ambiental/fundiária, gestão de empreendimentos socioprodutivos, fomento rural etc.). 	<p>Dater e Anater</p>	<p>Agosto/2026</p>
	<ul style="list-style-type: none"> Uso das informações do Planejamento Territorial: Aproveitar as bases de dados e análises produzidas no âmbito da Recomendação 9.1.1 do Acórdão do TCU (Elaboração do Planejamento Territorial)*, que envolvem o mapeamento e diagnóstico social, econômico e ambiental dos territórios rurais. Essas informações subsidiarão os estudos sobre o tempo médio necessário, proporcionando um embasamento técnico robusto e sensível às realidades regionais e à diversidade de públicos. 	<p>Dater e Anater</p>	<p>Dezembro/2026</p>

	<p>Estimativa do Tempo Médio por Perfil de Programa e Território:</p> <p>Com base na metodologia e nos dados territoriais, será definido as estimativas de tempo médio para cada tipo de Programa de Ater, levando em consideração a complexidade das ações e as características do público e do território. Essas estimativas serão incorporadas como referência técnica na formulação de novas diretrizes para os Programas de Ater.</p>	Dater e Anater	Março/2027
<p>Item 9.3.2 - realizem avaliações periódicas quantitativas e qualitativas individualizadas dos programas utilizando os indicadores de atividades.</p>	<p>● Elaborar normativo que estabelecerá os procedimentos e fluxos de avaliação periódica dos programas.</p> <p>O documento definirá, dentre outros aspectos, os seguintes pontos:</p> <p>(i) os papéis e responsabilidades das equipes do MDA e da Anater;</p> <p>(ii) os indicadores obrigatórios a serem monitorados e suas fontes de coleta;</p> <p>(iii) a definição da metodologia para análise dos indicadores qualitativos e quantitativos, alinhados à sistematização do Sistema de Gestão de Ater (SGA);</p> <p>(iv) o fluxo operacional abrangendo a coleta de dados, a periodicidade, os prazos de avaliações, incluindo a padronização dos relatórios de avaliação (formato e conteúdo mínimo) e a comunicação e divulgação dos resultados;</p> <p>(v) a previsão de capacitações periódicas para as equipes envolvidas na coleta e na utilização dos indicadores.</p>	Dater e Anater	Agosto/2026

* A implementação da Recomendação 9.1.1 do Acórdão é de responsabilidade do Dater/MDA.

Legendas	
DIREX	Diretoria Executiva
PRESIDÊNCIA	Presidência

DITEC	Diretoria Técnica
DAF	Diretoria Administrativa e Financeira
GST	Gerência de Suporte de Tecnologia
EPC	Equipe de Planejamento da Contratação
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Brasília, 06 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

JEFFERSON CORITEAC

Presidente

(Assinado eletronicamente)

LOOANA COUTINHO DE SANTANA

Diretora Técnica

(Assinado eletronicamente)

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 06/08/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 06/08/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 06/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código

verificador **44625295** e o código CRC **FAEB1E41**.

Referência: Processo nº 21490.000029/2024-72

SEI nº 44625295